



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.479, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 62.031,44 (sessenta e dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.00052.2.004 – 3390.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS  
2.004 – MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA  
100.99 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR: 62.031,44 (sessenta e dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo utilizado a anulação total/parcial do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.00052.2.004 – 3190.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS  
2.004 – MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA  
100.99 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.00052.2.004 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
2.004 – MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA  
100.99 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR: 2.031,44 (dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 25 de maio de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria  
Secretária-Geral Substituta